

**LEI MUNICIPAL Nº 3.009**  
**PROJETO DE LEI Nº 3180**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 06 DE MARÇO DE 2003”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME”, CNPJ nº 64.364.342/0001-73, I.E. Nº 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.

Parágrafo Único – A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do referido diploma legal, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de abril de 2003.

**MARILDA PETRUS MELLE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**